



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/019/2021

Partes: Município de Congonhas X Vivver Sistemas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde. 180 dias a partir de 01/04/2021, ou até que se conclua o processo licitatório em andamento. Valor: R\$ 85.500,00. Data: 31/03/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/024/2021

Partes: Município de Congonhas X Quality Minas Certificação Ltda. Objeto: Contratação de empresa para renovação e aquisição de certificados digitais ICP Brasil, tipo A3, Incluindo em mídia token para pessoa jurídica (E-CNPJ) com validade de 36 meses. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Valor: R\$5.439,20. Data: 28/04/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/026/2021

Partes: Município de Congonhas X TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip Eletrônico de segurança para aproximadamente 7.300 (sete mil e trezentos) cartões Alimentação, para os alunos da rede pública de ensino municipal de Congonhas, com previsão de recarga mensal pelo período inicial de 90 (noventa) dias. Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo. Valor: R\$1.489.200,00. Data: 30/04/2021

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/018/2021 – PRC 18/2021

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café em pó tradicional, açúcar cristal e adoçante líquido para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Merceria Campos & Rabelo Ltda.: item 1 e Thaís Batista Santana Pinheiro 10544257600- ME: item 3. Congonhas, 10/05/2021. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

15º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2021 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Sérgio Maurício de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pelas portarias nº 226/2019, 229/2019 e 144/2021 para a sessão de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2021, na Sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (térreo), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA	Processo JARI/CONGONHAS 12/2021
CLAUDIO DA SILVA FRANCO	Processo JARI/CONGONHAS 13/2021
ANTONIO MAROTO GOMES	Processo JARI/CONGONHAS 14/2021

Obs.: Em virtude à necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

Sérgio Maurício de Oliveira



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Comissão Especial para proceder o Credenciamento e Chamada Pública no âmbito do Município

ERRATA DO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº PMC/001/2021

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO 04 DO FNDE DE 02/04/2015, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, COM APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA O PNAE.

A Comissão Especial para proceder o credenciamento e chamada pública no âmbito do Município nomeada pela Portaria nº PMC/368, de 06/04/2021 informa que na publicação do Edital de Chamada Pública nº PMC/001/2021 no site da Prefeitura de Congonhas – link “Licitação Pública” houve uma divergência na redação do item 7. AMOSTRAS do Projeto Básico com o item 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, subitem 9.1. Assim procedemos à correção como segue.

- No item 7. AMOSTRAS do Projeto Básico ONDE SE LÊ: O (s) fornecedor (res) classificados em primeiro lugar deverão apresentar as amostras de todos os itens in natura e processados, logo após a etapa de classificação, durante a sessão da Chamada Pública. LEIA-SE: O (s) fornecedor (res) classificados em primeiro lugar deverão apresentar as amostras de todos os itens processados, logo após a etapa de classificação, durante a sessão da Chamada Pública.

Congonhas, 07 de maio de 2021.

Luzinete Aparecida Barboza Martins
Comissão Especial

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00017 - INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos vinte e oito dias do mês de abril oito dias de 2021, na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000, reuniram-se em sua 294ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas, estando presentes os seguintes Membros:

SERGIO MAÚRCIO DE OLIVEIRA
ELAINE CRISTINA MENDES
HEBERT ROMÃO MENDES

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
DNU9351	28/04/2021	08/08/2020	RR-9/2021	2647084	AG
ERP6289	28/04/2021	07/09/2020	RR-10/2021	2649113	AG
OQM6160	28/04/2021	10/10/2020	RR-11/2021	2649398	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

Congonhas, 07 de maio de 2021

CHARLIENE LOURDES ARAÚJO
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2021/00020 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de



preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
NLY9219	AG02648327	01/04/2021	762-51
GZP9434	AG02648328	05/04/2021	554-14
GVR0513	AG02648943	06/04/2021	554-14
LAA5476	AG02646913	10/04/2021	550-90
HAD0802	AG02649299	10/04/2021	762-51
HFH4I42	AG02648141	13/04/2021	653-00
GSM1B81	AG02648816	13/04/2021	550-90
PZQ6582	AG02649727	13/04/2021	736-62
DZX5H11	AG02648143	15/04/2021	573-80
NLY9219	AG02648327	01/04/2021	762-51
GZP9434	AG02648328	05/04/2021	554-14
GVR0513	AG02648943	06/04/2021	554-14
LAA5476	AG02646913	10/04/2021	550-90
HAD0802	AG02649299	10/04/2021	762-51
HFH4I42	AG02648141	13/04/2021	653-00
GSM1B81	AG02648816	13/04/2021	550-90
PZQ6582	AG02649727	13/04/2021	736-62
DZX5H11	AG02648143	15/04/2021	573-80

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 07/05/2021 - Total de registros

Ronaldo Jesulino Silva
Diretor de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2021/00016 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRÂNSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OYE5793	AG02647799	29/01/2021	736-62	130,16
MVK6A14	AG02648608	04/02/2021	554-14	195,23
CVB7855	AG02648614	10/02/2021	554-11	195,23
HNQ3947	AG02648618	11/02/2021	574-63	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 07/05/2021 - Total de registros: 4

Ronaldo Jesulino Silva



Diretor de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 06 de maio de 2021

AUTUADO: Clube Recanto da Serra – Auto de Infração nº 844/2017 - Processo Administrativo 0017321/2014. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa e, conforme autoriza o art. 9º, §3º do Decreto Municipal 5.356/2011, impor ao autuado pena de multa simples no valor de 50 (cinquenta) UPMC, cumulada com obrigação de fazer (art. 81, §1º da Lei Municipal nº 3.096/2011), consistente em doar 5 (cinco) mudas de espécimes arbóreas para plantio, o que deverá ser comprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta decisão.

AUTUADO: Sauria Cunha Gonçalves – Auto de Infração no 848/2017 - Processo Administrativo 0004358/2017. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa, confirmando a sanção de advertência aplicada.

AUTUADO: Auto Posto Turista Ltda. – Auto de Infração no 840/2017 – Processo Administrativo no 0003591/2017. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa, de modo a confirmar a sanção de advertência.

AUTUADO: Auto Posto Turista Ltda. – Auto de Infração no 1.100/2019 – Processo Administrativo no 0003591/2017. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa e, conforme autoriza o art. 9º, §3º do Decreto Municipal 5.356/2011, impor ao autuado nova advertência, cumulada com sanção cominatória de obrigação de fazer, consistente em adotar as medidas cabíveis e suficientes para a completa adequação do sistema de caixa separadora de água e óleo, mediante apresentação de laudo técnico elaborado por profissional especializado, e descrição das reformas realizadas ou substituição de produtos aplicados no sistema, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.149, DE 7 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto n.º 7.102, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 7.122, de 15 de março de 2021, que “Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas”.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 56 da Lei n.º 2.567, de 2 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 7.102, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 7.122, de 15 de março de 2021, passa a vigor com as seguintes alterações, convalidando-se os atos praticados a partir das datas das respectivas nomeações:

“Art. 3º

.....

III – pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira – CPF n.º 029.363.176-06;

.....

VI – pela Secretaria Municipal da Fazenda, Rodrigo Torres dos Santos - CPF n.º 059.487.166-27. (NR)

“Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 6.465, de 20 de janeiro de 2017.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/421, DE 7 DE MAIO DE 2021

Substitui membro na Portaria n.º PMC/199, de 22 de janeiro de 2021, que “Designa liquidantes”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEFAZ/007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilsara Jane Barreto na qualidade de membro suplente em substituição a Ana Maria Diniz Matos como liquidante da Secretaria Municipal da Fazenda, na Portaria n.º PMC/199, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de maio de 2021.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/422, DE 7 DE MAIO DE 2021

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/DTUR/003/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Revitalização e Embelezamento dos Espaços Públicos Urbanos de Interesse Turístico e Cultural do Município:

- I - Marielly Franciany Silva Carneiro;
- II - Jean Ângelo de Oliveira;
- III - Renata Sousa Coelho Gerônimo;
- IV - Luciomar Sebastião de Jesus;
- V - Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro;
- VI - Douglas Montes Barbosa;
- VII - André Sanches Cadreva;
- VIII - Kate Bárbara Marques Urzedo;
- IX - Ana Gabriela Dutra Carvalho.

Art. 2º A Comissão será presidida por Marielly Franciany Silva Carneiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/423, DE 10 DE MAIO DE 2021

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Laura Lacerda Costa no cargo em comissão de Assessor I, símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/424, DE 10 DE MAIO DE 2021

Substitui membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, alterada pela Lei n.º 3.849, de 31 de maio de 2019; e

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/139/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2019/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pela Portaria n.º PMC/434, de 26 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/284, de 12 de fevereiro de 2021 e PMC/351, de 22 de março de 2021:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:



Suplente: Haiany Kelly Pinto da Silva em substituição ao membro Mariana Póssas Guimarães dos Santos
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carolina Rabelo Magalhães Braga em substituição ao membro Amilton Luis Fernandes Leite
Suplente: Andréa Cristina Sousa e Silva em substituição ao membro Vera Lúcia Silva Modesto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/425, DE 10 DE MAIO DE 2021

Exonera Secretário Municipal de Obras.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Paulo Roberto Policarpo do cargo de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/426, DE 10 DE MAIO DE 2021

Designa o Secretário Municipal de Meio Ambiente para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcelo José Nunes Moreno, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Obras, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2698

Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
